



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2976/17  
PLL Nº 330/17

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 72 /19 – CCJ

**Altera a al. a do *caput* do art. 1º da Lei nº 3.033, de 30 de junho de 1967 – que fixa os feriados municipais –, e alterações posteriores, declarando feriado municipal o dia 20 de novembro, consagrado ao Dia da Consciência Negra e da Religião Afro-Sul-Rio-Grandense – Batuque.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Marcelo Rocha.

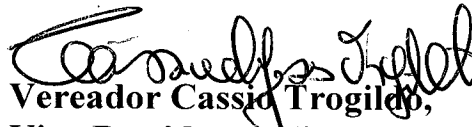
O feriado objeto da proposição não se qualifica como feriado religioso, isto é, dia de guarda de determinado dia em virtude de fé religiosa, de culto, e sim como feriado civil.

Em decorrência, seu conteúdo normativo atrai violação ao preceito do art. 22, inc. I da Constituição da República, que declara competir privativamente à União legislar sobre relações de trabalho, e ao disposto na Lei nº 9.093/95, que estatui que os feriados civis devem ser declarados por lei federal, o que elide exercício de competência municipal sobre a matéria.

Ademais, a proposta já foi amplamente debatida e votada nesta casa legiferante que deu origem à Lei nº 11.971/15, que está declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul em 07.11.2016.

Isso posto, concluímos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 21 de março de 2019.

  
Vereador Cassio Trogildo,  
Vice-Presidente e Relator.

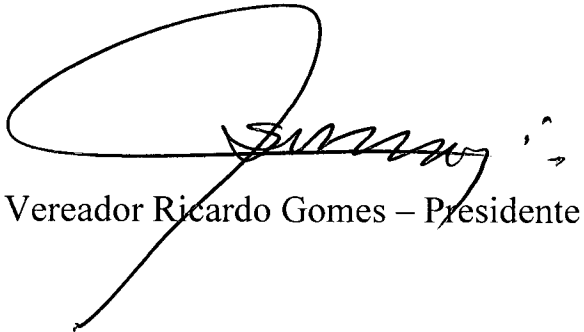
Aprovado pela Comissão em 2-4-19



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2976/17  
PLL N° 330/17  
Fl. 2

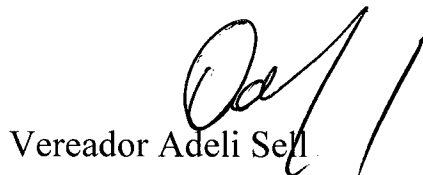
PARECER N° 32 /19 – CCJ



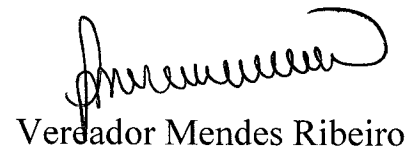
Vereador Ricardo Gomes – Presidente



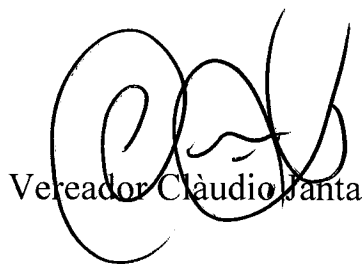
Vereador Márcio Bins Ely



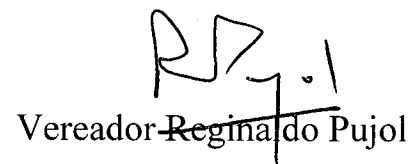
Vereador Adeli Sell



Vereador Mendes Ribeiro



Vereador Cláudio Janta



Vereador Reginaldo Pujol